LEI Nº 1838/94
DE 29 / 03/ 94

Altera a Lei nº 1837, de 22/03/94, acrescentando artigo e dando nova redação ao artigo' 1º.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 1837, de 22/03/94, com nova redação dada ao artigo 1º e acrescentando um artigo, a saber:

"Artigo 1º - Fica concedido um reajsute de 52,43% (cinquenta e dois inteiros e quarenta e três centésimos por cento) a todas as referências do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas."

"Artigo 2º - Fica definido um piso salarial de 100 (cem) U.R.V., que corresponde a um aumento percentual real de 15,79%, aplicado sobre a média de todas as referências dos salários no último quadrimestre, na conformidade da Medida Provisória nº 434, de 27/02/94."

Artigo 3º - As despesas decorrentes do reajuste proposto correrão por conta da s dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.94, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de março de 1.994.

f

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 29.03.94.
Notificado os interessados na data supra mencionada.